

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte EMENDA:

**Art. 1º - Modifica-se o Artigo 36 do Projeto de Lei nº. 004/2016, "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2017 e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 36 - O Poder Executivo Poderá, mediante autorização prévia do Poder Legislativo Municipal, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.***

**Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 30 de agosto de 2016.



**Dirceu Miguel Vieira**  
**PRESIDENTE**